



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**Abre Crédito Especial de R\$2.500,00 por Excesso de Arrecadação.**

**VANNEI MAFISSONI**, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** É aberto Crédito Especial no montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para suprir as dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

|           |                 |    |     |      |      |   |   |    |    |                         |                 |
|-----------|-----------------|----|-----|------|------|---|---|----|----|-------------------------|-----------------|
| <b>06</b> | <b>EDUCAÇÃO</b> |    |     |      |      |   |   |    |    |                         |                 |
| <b>06</b> | 04              | 13 | 391 | 0201 | 1023 | 3 | 3 | 90 | 35 | Serviços de Consultoria | <b>2.500,00</b> |

§ 1º Fica o departamento de contabilidade autorizado a classificar a presente dotação nas correspondentes e devidas Fontes de Recursos.

§ 2º Fica de igual modo autorizada a suplementação de um elemento de despesa para o outro a fim de cumprir com a correta e total aplicação dos recursos autorizados e disponíveis.

**Art. 2º** Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura de Crédito Especial acima especificado, recursos oriundos de superávit financeiro de exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2024.

  
**VANNEI MAFISSONI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 16/2024  
Data: 31/05/2024

  
Agente Administrativo Técnico

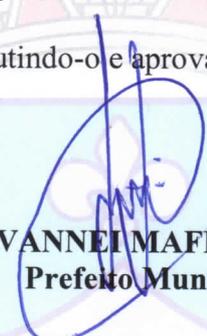


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei, para fins obter autorização dessa Colenda Casa Legislativa para abertura de crédito especial para pagamento de despesas da Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a inexistência da rubrica aberta na Lei Orçamentária para pagamento de serviços de consultoria referente a Lei Aldir Blanc.

Portanto, visando a aprovação, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que seja apreciado pela Colenda Casa, discutindo-o e aprovando-o em regime de urgência.

  
**VANNEI MAFISSONI,**  
**Prefeito Municipal.**